



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.971/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/25

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/25

Parceria que entre si celebram a Prefeitura da Estância de Atibaia e a Associação de Moradores e Amigos do Bairro do Tanque, para atendimento ao Programa Creche Comunitária no Bairro do Laranjal.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura da Estância de Atibaia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08 situada na Avenida da Saudade Nº 252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, representada neste ato pela Secretária de Educação Sra. Denise de Oliveira Barbosa, portadora do RG nº 32.376.978-0 e CPF nº 278.974.508-05, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a entidade Associação de Moradores e Amigos do Bairro do Tanque, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.792.846/0001-62, estabelecida na Rua Cristiano Krisberi, nº 173, Bairro Tanque, cidade Atibaia/SP, representada por seu/a Presidente, Sr(a). Amaro José da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 6.987.619-8 SSP/SP, e do CPF nº 302.332.164-72, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o Termo de Colaboração que subordinará às regras, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 8.416 de 28 de dezembro de 2017 e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem entre si justo e contratado o seguinte:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente Termo de Colaboração tem por objeto a celebração de parceria para atendimento ao Programa Creche Comunitária no Bairro do Laranjal, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo nº 7.971/25, Edital de Chamamento Público nº 020/25, que é parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.971/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/25

2.1. A Sra. Denise de Oliveira Barbosa, RG 32.376.978-0, CPF 278.974.508-05, fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo da prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 11.206 de 03 de janeiro de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- a)** Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
- b)** Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d)** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e)** Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- f)** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
- g)** Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
- h)** Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;
- i)** Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário;
- j)** Constatadas as irregularidades ou omissão na prestação de contas, previstas no art. 70 da Lei 13.019/14 e suas alterações, e transcorridos os prazos previstos neste artigo, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos da IN 01/2020 e suas alterações;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.971/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/25

l) Cumprir o disposto nos arts. 119 e 120 da IN 01/2020 (Sistema Apenados), quando aplicadas as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira deste Termo e esgotadas as providências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

m) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;

d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito, PIX), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;

e) Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;

f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.

g) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;

i) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da PREFEITURA, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da OSC;

j) Transferir e permitir a PREFEITURA a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.971/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/25

k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

m) Apresentar, mensalmente, à PREFEITURA, prestação de contas parcial, até o 10º dia útil, após o encerramento do mês de repasse de cada parcela, na forma estabelecida no inciso I do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017.

n) Apresentar de acordo com as Instruções nº 01/2020 do TCE/SP e suas alterações e do inciso II do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;

o) Prestar contas final até 10º (décimo) dia útil de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e critérios da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e do inciso III do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da PREFEITURA;

p) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigente para o terceiro setor;

q) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.971/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/25

r) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à PREFEITURA, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;

s) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

t) Garantir a afixação de placas indicativas da participação da PREFEITURA em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES

4.1. As partes reconhecem que os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública no decorrer da parceria, serão de titularidade e se incorporará ao patrimônio da PREFEITURA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cabe a OSC informar à Secretaria de maneira imediata, sobre os novos bens para que sejam efetuadas as devidas tramitações quanto a incorporação patrimonial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL E DO VÍNCULO TRABALHISTA

5.1. A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a PREFEITURA e os eventuais contratados que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.971/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/25

6.CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1.O valor total da parceria é de R\$ 210.053,65 (duzentos e dez mil, cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos) a ser liberado de forma parcelada conforme Cronograma de Desembolso constante nos autos.

6.2.Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A PREFEITURA reserva-se o direito de reter os pagamentos à OSC, caso constatado qualquer das improbidades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

7.1.1.DO EMPENHO

7.1.1.1.A referida despesa correrá por conta da funcional programática 18.200.12.365.0044.2118.3.3.50.39.00.

7.1.2.DOS TERMOS ADITIVOS

7.1.2.1.Caso venham a ser firmados termos aditivos a este instrumento, os recursos financeiros e empenhos para a sua cobertura serão indicados pela PREFEITURA.

7.1.3.DO CONTINGENCIAMENTO

7.1.3.1.As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segunda a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

8.CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1.Este instrumento terá vigência de 9 (nove) meses com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da OSC ou da PREFEITURA, desde que autorizado, e somente quando justificada as razões.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.971/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/25

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação dar-se-á:

- a) mediante solicitação da OSC devidamente justificada e formalizada perante a PREFEITURA em no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, que se sujeitará à análise e aprovação;
- b) a critério da PREFEITURA e devidamente justificada, mediante concordância expressa da OSC, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente Termo de COLABORAÇÃO, se dará das seguintes formas:

9.1.1. DA RESCISÃO SEM ÔNUS

9.1.1.1. Qualquer das partes poderá rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-offício com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestadas as contas até o montante do repasse realizado;
- b) Se ocorrerem atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pela PREFEITURA ou por Órgãos oficiais.

9.1.2. DA RESCISÃO COM ÔNUS

9.1.2.1. Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela PREFEITURA, interrompendo-se os repasses, quando a OSC será notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente a sua Defesa e nos demais casos previstos na legislação pertinente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.971/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/25

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário ou Coordenador Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação das sanções dos incisos II e III, ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

12.1. A fim de instruir e normatizar, deverão ser considerados como anexos, os constantes no edital de chamamento, e os fornecidos pela PREFEITURA em forma de instrução normativa e/ou decreto municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.971/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/25

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Atibaia para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ao 01 dia do mês de abril de 2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Sra. Denise de Oliveira Barbosa

OSC ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO DO TANQUE

Sr. Amaro José da Silva

TESTEMUNHAS:

Nome: Edilma Gonçalves Rodrigues CPF: 366.243.478-48	Nome: Emily Giovana Freitas Silva CPF: 478.712.328-94
---	--



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.971/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/25

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura da Estância de Atibaia

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação de Moradores e Amigos do Bairro do Tanque

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 018/25

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a celebração de parceria para atendimento ao Programa Creche Comunitária no Bairro do Laranjal, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo nº 7.971/25, Edital de Chamamento Público nº 020/25, que é parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 210.053,65 (duzentos e dez mil, cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 9 (nove) meses com início a partir de sua assinatura.

EXERCÍCIO (1): 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária,



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.971/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/25

bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Atibaia, 01 de abril de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Daniel da Rocha Martini

Cargo: Prefeito

CPF: 306.164.128-94

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Denise de Oliveira Barbosa

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 278.974.508-05

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.971/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/25

Nome: Amaro José da Silva

Cargo: Presidente

CPF: 302.332.164-72

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Denise de Oliveira Barbosa

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 278.974.508-05

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Amaro José da Silva

Cargo: Presidente

CPF: 302.332.164-72

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.971/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/25

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO DO TANQUE

CNPJ 04.792.846/0001-62

Rua Cristiano Krisberi, 173, Bairro do Tanque, Atibaia, São Paulo - CEP 12953-162.

PLANO DE TRABALHO - ANEXO III

Nome da Entidade Associação de Moradores e Amigos do Bairro do Tanque				CNPJ 04.792.846/0001-62	
Endereço Rua Cristiano Krisberi, 173				Bairro Tanque	
Cidade Atibaia	UF SP	CEP 12953-162	DDD/Telefone 11-44126888	Email marchetticontabilidade@hotmail.com	
Nome do Responsável Amaro José da Silva				CPF 112.556.918-24	
RG/Órgão Expedidor 22.531.566-X – SSP/SP			Cargo Presidente		
Endereço Rua dos Ypês, Lote 19				CEP 12940-000	
Nº C/C- 8946-X Banco:001/Banco do Brasil S/A Agência: 6554-4					
Finalidade Estatutária					

1. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título Creche Comunitária Sonho Meu		Período de Execução Início: 01/04/2025 Término: 31/12/2025	
Identificação do Objeto Atendimento de 44 crianças – de 01 ano e meio a 03 anos e 11 meses de idade.			
Público Alvo Crianças de 01 ano e meio até 03 anos 11 meses de idade.			
Local de Execução Estrada Santa Maria do Laranjal – Bairro do Laranjal – Atibaia SP			
Coordenador (a) Rosana Teixeira da Silva			
Responsável Técnico do Projeto Rosana Teixeira da Silva			
Endereço do Responsável Técnico Sítio São Sebastião S/N Bairro Laranjal		DDD/Telefone 11- 4402-3920	Endereço Eletrônico rteixeiracardoso@bol.com.br

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Assinado por 4 pessoas: EMILY GIOVANA FREITAS SILVA, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA e AMARO JOSÉ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/4C00-01B2-BE22-4024>





ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO DO TANQUE

CNPJ 04.792.846/0001-62

Rua Cristiano Krisberi, 173, Bairro do Tanque, Atibaia, São Paulo - CEP 12953-162.

A Creche Comunitária é uma parceria com a Prefeitura e a Organização da Sociedade Civil, sendo que, essa parceria gerará economicidade para a Prefeitura e satisfação à comunidade, que poderá contar com o atendimento destas 44 crianças a creche na idade de 1 ano e meio a 3 anos e 11 meses de idade, onde poderá deixar seus filhos e sair para trabalhar com tranquilidade. O atendimento em creche é um direito da criança.

Com esse atendimento serão garantidas as necessidades básicas de afeto, alimentação e acolhimento em período integral, proporcionando tranquilidade aos pais que poderão trabalhar sem preocupação em relação aos filhos, dando assim uma vida digna para as famílias.

A Creche Comunitária Sonho Meu, oferece um atendimento onde o desenvolvimento integral crianças, o olhar coletivo e individual e a qualidade das práticas pedagógicas e das relações.

2. Objetivos:

Objetivo Geral: A Associação de Moradores e Amigos do Bairro do Tanque, está ciente de que o Bairro em questão tem algumas carências, como a falta de oferta de serviço de ensino infantil na faixa etária de 01 ano e 06 meses a 03 anos e 11 meses de idade, muitas famílias serão beneficiadas, pois poderão deixar os filhos em um espaço de qualidade e iniciativa, onde as crianças poderão se desenvolver como ser humano integrando, fazendo a diferença em sua própria comunidade.

Atender com excelência crianças em Creche Comunitária em tempo integral, dentro dos princípios teóricos da Abordagem Pikler.

3. Objetivo Específico:

- ✓ Ofertar educação por meio de práticas pedagógicas cotidianas, intencionalmente planejadas e sistematizadas no projeto político pedagógico, construído com a participação da comunidade escolar e desenvolvido por profissionais capacitados, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação;
- ✓ Atender e desenvolver atividades educacionais de segunda a sexta-feira, cumprindo Calendário Escolar com no mínimo de 200 dias letivos, de acordo com normativa da Secretaria Municipal de Educação;
- ✓ Proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento integral em seus aspectos físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências e a estimulação do interesse da criança pelo processo do conhecimento do mundo humano, da natureza e da sociedade, complementando a ação da família e da comunidade.
- ✓ Fortalecer os laços comunitários das famílias que moram no bairro através do atendimento de qualidade aos seus filhos e filhas.

Assinado por: JOSE DE OLIVEIRA BARBOSA e AMAROS JOSÉ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://app.assinatura.com.br/verificacao/4C00-01B2-BE22-4024> e informe o código 4C00-01B2-BE22-4024





ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO DO TANQUE

CNPJ 04.792.846/0001-62

Rua Cristiano Krisberi, 173, Bairro do Tanque, Atibaia, São Paulo - CEP 12953-162.

- ✓ Planejar junto a equipe, procurando conhecer cada criança e suas necessidades, cumprir as metas conforme plano de trabalho apresentado. Aplicar os conhecimentos básicos necessários para que cada criança sintam-se importante na sociedade. Para isso, o com a equipe de trabalho na preparação inclusive de um espaço acolhedor para as crianças.
- ✓ Promover um desenvolvimento saudável e equilibrado da criança, valorizando sua liberdade e individualidade;
- ✓ Estabelecer vínculos afetivos com os adultos, promovendo a interação social e conhecer a si mesmo, assim como o próprio corpo e seus limites, fortalecendo sua autoestima.
- ✓ Valorizar os hábitos saudáveis em relação a sua saúde física, emocional e intelectual;
- ✓ Possibilitar à criança um espaço onde possa expressar e utilizar diferentes linguagens, expressando suas ideias e possibilitando uma construção significativa;
- ✓ Permitir à criança vivenciar todas as épocas do ano e integrá-la com a natureza que a cerca, possibilitando através de atividades o desenvolvimento físico, psicológico, intelectual, linguístico, moral e social;
- ✓ Possibilitar o brincar, expressando suas emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

4 a. Meta:

- Promover a saúde física, cognitiva, emocional e social através de uma rotina de cuidados essenciais e do brincar;
- Atingir o desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas, afetivo e social através de brincadeiras e atividades pedagógicas;
- Fortalecer os laços comunitários das famílias que moram no bairro através do atendimento de qualidade aos seus filhos e filhas.

4b. Etapa/Fase

4c. Infantil I, Infantil II e III

4d. Crianças de 01 ano e 06 meses a 03 anos e 11 meses de idade

4e. 44

4f. 01/01/2025

4g. 31/03/2025

5. METODOLOGIA:



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO DO TANQUE

CNPJ 04.792.846/0001-62

Rua Cristiano Krisberi, 173, Bairro do Tanque, Atibaia, São Paulo - CEP 12953-162.

As características individuais nortearão as diferentes reações que sempre serão respeitadas buscando alternativas facilitadoras. Serão organizados os momentos de concentração e expansão, dentro e fora da sala de aula, bem como a alimentação, higiene a hora do repouso.

As atividades serão elaboradas conforme as épocas do ano.

As crianças são recebidas no portão pelas educadoras. Durante a primeira semana faremos o período de adaptação, após a criança ficará em período integral.

O período de adaptação na Creche Comunitária do Sonho Meu do Bairro do Laranjal será cuidadosamente planejado para promover a confiança e o conhecimento mútuos, favorecendo o estabelecimento de vínculos afetivos entre as crianças, as famílias e os educadores.

Essa fase inicial em que criança, família e educador estão se conhecendo, pode durar dias ou meses. Por isso dizemos que a adaptação nunca termina.

O período de adaptação quando bem conduzido possibilita que pais e educadores através de convivência, estabeleçam uma relação produtiva de confiança e respeito.

6. FORMA DE AFERIÇÃO DOS INDICADORES DAS METAS/ETAPAS OU FASES:

- Atender 44 crianças em idade de 01 ano e 06 meses a três anos;
- Usaremos os Indicadores da Qualidade na Educação Infantil (MEC 2009) como instrumento de auto avaliação da qualidade desta instituição de educação infantil, por meio de um processo participativo e aberto a toda comunidade, através de avaliação anual das seguintes dimensões:
 - Dimensão do planejamento Institucional;
 - Dimensão da multiplicidade de experiências e linguagens;
 - Dimensão das interações;
 - Dimensão da promoção da saúde;
 - Dimensão do espaço, materiais e mobiliários;
 - Dimensão da formação e condições de trabalho;
 - Dimensão da cooperação e troca com as famílias.
- Os indicadores de quantidade serão baseados nos levantamentos das faltas, transferências e evasão dos alunos.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

A avaliação na creche passa a ser mediadora, por considerar que a relação educadora/criança propicia oportunidades de observação, intervenção, mediação e reflexão de como propor ou realizar determinada ação.



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO DO TANQUE

CNPJ 04.792.846/0001-62

Rua Cristiano Krisberi, 173, Bairro do Tanque, Atibaia, São Paulo - CEP 12953-162.

As observações feitas pelo educador podem ser registradas através de relatórios nos quais o educador escreve sobre as características individuais, suas preferências, disposição para os momentos da rotina e reações a algumas interferências e procedimentos efetuados, bem como as conquistas realizadas pela criança.

Trata-se do registro de acompanhamento do processo de construção da autonomia da criança com relação à formação de hábitos e atitudes frente aos momentos da rotina de cuidados corporais e do brincar.

8. PROVISÃO/EQUIPE CONTRATADA

Cargo/Função	Qtde.	Remuneração R\$	Total Mês R\$	Total Ano R\$
Monitoras	03	1.862,00	9 meses 5.586,00	50.274,00
Serviços Gerais	02	1.757,00	9 meses 1.757,00	31.626,00
Coordenador	01	2.275,00	9 meses 2.575,00	20.475,00
Total				102.375,00

9. RECURSOS FISICOS

Nº Ordem	Quantidade	Especificação
		Obs. Conforme anexo de sustentabilidade, já anexado ao processo.

10 - RECURSOS MATERIAIS

Cabe as educadoras organizarem o tempo, os espaços e os materiais para que as crianças vivenciem múltiplas experiências de maneira integrada.

Dando-lhes tempo para construção de projetos coletivos e/ou individuais, assegurando que seus



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO DO TANQUE

CNPJ 04.792.846/0001-62

Rua Cristiano Krisberi, 173, Bairro do Tanque, Atibaia, São Paulo - CEP 12953-162.

ritmos e necessidades sejam atendidos sem padronizações, como hora de beber água, hora de ir ao banheiro, ou hora do sono, entre outras coisas que se submetem a uma rotina massificadora e empobrecedora da construção de sua autonomia e identidade.

Planejar e organizar o espaço são ações pedagógicas importantes e de responsabilidade das educadoras, suas intervenções permitem maior complexidade e qualidade as brincadeiras infantis

A interação entre as equipes: gestora, docente e de apoio é imprescindível para o trabalho coletivo e coerente, valorizando cada especificidades e proporcionando-lhes condições necessárias ao desenvolvimento de seu trabalho. O respeito às diferenças culturais, étnico-raciais, religiosas, as orientações sexuais, de deficiências e de gênero devem ser pautados no compromisso com a ética profissional de todos que atuam na Unidade Educacional.

11-PLANO DE APLICAÇÃO

1 - Despesas com Pessoal (Municipal)	Unidade	Quantidade	Previsto R\$
1.01 Coordenadora (folha)	01	09 meses	25.281,00
1.02- Monitora (folha)	03	09 meses	50.274,00
1.03- Serviços Gerais	02	09 meses	33.516,00
1.04 – 13º Salario	06		12.119,00
1.05 – Férias + 1/3	06		16.158,67
1.06 – FGTS	06	09 meses	9.695,20
1.07 – INSS	06	09 meses	32.219,07
1.08 – PIS	01	09 meses	1.090,71
1.07 – Cesta Basica	06	09 meses	9.720,00
1.08 – Vale Alimentação	06	09 meses	11.700,00
Sub Total			201.773,65
2 – Material de Consumo	Unidade	Quantidade	Previsto R\$
2.01 –Consumo Adequação			
Sub Total			0,00
3 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Municipal)	Unidade	Quantidade	Previsto R\$
3.01 – Serviços Contábeis	01	09 meses	8.280,00
Sub Total			8.280,00
Total			210.053,65

12 - ORÇAMENTO DETALHADO:

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/4C00-01B2-BE22-4024 e informe o código 4C00-01B2-BE22-4024





ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO DO TANQUE

CNPJ 04.792.846/0001-62

Rua Cristiano Krisberi, 173, Bairro do Tanque, Atibaia, São Paulo - CEP 12953-162.

Item	Descrição Despesa	Natureza Despesa	Unidade	Quantidade	V.Unit.	Total
------	-------------------	------------------	---------	------------	---------	-------

13 - RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO:

Natureza de Despesa:

Despesas Pessoal R\$ 201.773,65

Outros Serviços P. Jurídica: R\$ 8.280,00

Consumo Adequação: R\$ 0,00

Total R\$ 210.053,65

14 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Parcelas:

Número de Parcelas: 09

1 – parcela: R\$ 23.053,65

8 – parcelas: R\$ 23.375,00

Total: R\$ 210.053,65

Fonte de Recurso	Valor Concedente	Valor Proponente	Data
Estadual	210.053,65	210.053,65	
Total	210.053,65	210.053,65	

15 - VALOR PER CAPTA:

Valor Per capta:

Quantidade: 10 bebes - R\$ 689,47

34 crianças- R\$ 421,26

Valor total mês: R\$ 21.217,54

Valor total Geral: R\$ 190.957,86

16 - VALOR SOLICITADO NESTE PLANO DE TRABALHO:

R\$ 210.053,65 (duzentos e dez mil, cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

17 - AUTENTICAÇÃO:

Local/data: Atibaia-SP – 26 de março de 2025.

Responsável Legal:

Amaro José da Silva

Responsável Técnico:

Rosana Teixeira da Silva

Assinado por 4 pessoas: EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA, EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA e AMARO JOSÉ DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/4C00-01B2-BE22-4024> e informe o código 4C00-01B2-BE22-4024





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C00-01B2-BE22-4024

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA (CPF 478.XXX.XXX-94) em 01/04/2025 09:53:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDILMA GONÇALVES RODRIGUES (CPF 366.XXX.XXX-48) em 01/04/2025 10:24:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA (CPF 278.XXX.XXX-05) em 01/04/2025 11:41:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AMARO JOSÉ DA SILVA (CPF 302.XXX.XXX-72) em 01/04/2025 16:42:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/4C00-01B2-BE22-4024>